



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DAS FONTES DA CIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DAS FONTES DA CIDADE.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADO

Estimativa de valor da contratação – lote único

LOTE ÚNICO					
IT.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	L	36	Limpa borda de piscina – embalagem com 1 litro	R\$ 21,67	R\$ 780,12
2	kg	360	Cloro granulado para piscina à base de hipoclorito de cálcio, com teor mínimo de 65% de cloro ativo, embalagem de até 10 kg	R\$ 28,86	R\$ 10.389,60
3	L	36	Clarificante para piscina (cloridróxido de alumínio) – embalagem com 1 litro	R\$ 20,08	R\$ 722,88
4	kg	72	Barrilha leve (carbonato de sódio) para piscina, embalagem de 2 kg	R\$ 14,95	R\$ 1.076,40
5	kg	72	Sulfato de alumínio para piscina – embalagem com 2 kg	R\$ 11,14	R\$ 802,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 13.771,08	

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à limpeza, tratamento e manutenção das fontes públicas do município, visando garantir condições adequadas de higiene, qualidade da água e conservação dos equipamentos.

As fontes públicas desempenham relevante função paisagística e ambiental, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e o bem-estar da população. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar acúmulo de sujidades, proliferação de algas e microrganismos, turbidez da água e comprometimento do funcionamento dos sistemas hidráulicos, além de impactos negativos na estética dos locais.

A utilização de produtos específicos para tratamento da água, controle de pH e limpeza de superfícies é essencial para assegurar a qualidade sanitária, a durabilidade dos componentes das fontes e a redução de custos com manutenções corretivas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e contínua das fontes públicas, garantindo sua adequada conservação, funcionamento e contribuição para a qualidade dos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS

Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos quantitativos previstos para o lote.

5. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

6.2. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável para aquisição de bens e serviços comuns.

6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, no âmbito da dispensa eletrônica, para a presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela busca da maior vantagem econômica para a Administração Pública, garantindo a observância aos princípios da competitividade, publicidade e isonomia. A disputa eletrônica permitirá a ampla participação de interessados, com lances sucessivos que asseguram o menor preço praticado no mercado, conforme exige o art. 72, II da referida lei, superando a mera cotação de preços.

6.4. No presente caso, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, considerando tratar-se de itens de mesma natureza, com fornecimento comum no mercado e baixa complexidade logística, cuja aquisição conjunta favorece a padronização, simplifica a gestão contratual e não compromete a competitividade.

6.5. Considerando a adoção de lote único, composto por itens de mesma natureza e usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução sem prejuízo ao conjunto da contratação.

6.6. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

7. VISTORIA TÉCNICA

A realização de vistoria técnica fica dispensada, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de produtos químicos para limpeza e tratamento de água, não envolvendo execução de serviços em campo nem condições específicas de local que justifiquem sua necessidade.

As especificações técnicas do objeto encontram-se suficientemente definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sendo as informações disponibilizadas adequadas para a elaboração das propostas, sem prejuízo à competitividade da contratação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM NÃO

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado.

A vedação não compromete a competitividade da contratação, uma vez que existem diversas empresas aptas ao fornecimento integral do objeto de forma individual, não se justificando a formação de consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas, desde que apresentem objeto social compatível com o objeto da contratação e comprovem capacidade para o adequado fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem comum, sem parcelas tecnicamente autônomas que justifiquem sua divisão, sendo plenamente possível sua execução integral por um único fornecedor.

A vedação não compromete a competitividade da contratação, considerando que o objeto é amplamente disponível no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O material a ser adquirido deverá possuir as seguintes características:

14.1.1 Limpa borda de piscina: Detergente desincrustante biodegradável, de base neutra ou levemente alcalina, destinado à limpeza de bordas e superfícies de fontes e piscinas, adequado para remoção de sujidades, oleosidade e incrustações, sem causar danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante. Fornecido em embalagem de 1 litro, devidamente vedada e rotulada.

14.1.2 Cloro granulado para piscina: Produto à base de hipoclorito de cálcio, apresentado na forma granulada, com teor mínimo de 65% de cloro ativo, destinado ao tratamento e desinfecção da água. Fornecido em embalagens de até 10 kg, devidamente vedadas e rotuladas.

14.1.3 Clarificante para piscina: Produto à base de coagulante inorgânico, cloridróxido de alumínio ou equivalente, destinado à clarificação da água por aglomeração e decantação de partículas em suspensão. Fornecido em embalagem de 1 litro, devidamente vedada e rotulada.

14.1.4 Barrilha leve (carbonato de sódio) para piscina: Produto à base de carbonato de sódio, destinado à elevação e estabilização do pH da água. Fornecido em embalagens de 2 kg, devidamente vedadas e rotuladas.

14.1.5 Sulfato de alumínio para piscina: Produto destinado à coagulação e floculação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

partículas em suspensão na água, contribuindo para sua clarificação. Fornecido em embalagens de 2 kg, devidamente vedadas e rotuladas.

14.2. Todos os produtos deverão possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo informações do fabricante, composição, lote e prazo de validade.

14.4. A compatibilidade dos produtos com as especificações poderá ser verificada mediante apresentação de ficha técnica, FISPQ, catálogo ou documento equivalente do fabricante.

14.5. A entrega será realizada em parcela única, correspondente à totalidade do quantitativo contratado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

14.6. Os fornecimentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério da Administração, devidamente justificado.

14.8. Todas as despesas com transporte, frete e demais custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Eventuais divergências na forma de apresentação da proposta comercial, quanto à unidade de fornecimento dos itens (ex.: saco, pacote, balde, frasco ou quilograma/litro), poderão ser admitidas, desde que mantidos os quantitativos totais efetivamente exigidos e respeitadas as embalagens e especificações definidas neste Termo de Referência, podendo a Administração realizar as conversões necessárias para fins de julgamento da proposta.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Permitir à fiscalização da CONTRATANTE o acesso às informações relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos solicitados.

16.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por indenizações.

16.3 A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

16.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto.

16.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.;

16.6 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.7 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações.

16.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gioia – Itapevi/SP, das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, mediante emissão ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

18. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação quantitativa e das condições aparentes do material.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações e conformidade dos produtos com este Termo de Referência, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposições deste Termo de Referência.

19. DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá garantir que os produtos entregues atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições adequadas de armazenamento e utilização, durante o prazo de validade informado pelo fabricante.

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

20. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de empenho e pedido, a serem encaminhados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no momento da entrega do material ou após esta, devendo estar acompanhada dos documentos necessários à conferência do objeto.

21.2. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

21.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Itapevi, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 | sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, Nº675 - Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos